

S/A TUBONAL
PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

MAIO/2007



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1. - Introdução
2. - Dados Gerais da Empresa
3. - Exposição de Motivos e Diagnóstico da Situação Atual
 - 3.1 - Situação Econômico-Financeira – Resultados Exercícios Passados
 - 3.2 – Situação da Unidade de Volta Redonda: Litígio Banco do Brasil - INSS
 - 3.3 – Situação do Imóvel BR-262
 - 3.4 – Situação do Imóvel da Av. Carlos Luz
 - 3.5 - Necessidades de Investimentos na Unidade Fabril de Volta Redonda
 - 3.6 - Necessidades de Investimentos na Unidade Fabril de Belo Horizonte
4. – O Plano de Recuperação Judicial
 - 4.1 – Conceito Básico
 - 4.2 – Objetivos
 - 4.3 - O Mercado Brasileiro de Tubos como Facilitador do Plano
 - 4.4 -Premissas
 - Revisão das Operações
 - Revisão da Estrutura Organizacional
 - Acordos nos Processos Judiciais da Controlada
 - Pagamento de Credores com Garantia
 - Pagamento de Credores Quirografários
 - Pagamento de Débitos Trabalhistas
 - Pagamento de Débitos Trabalhistas – Processos em Curso
 - Pagamento de Débitos Trabalhistas FGTS
 - Pagamento de Débitos Tributários
 - 4.5 – O Modelo Proposto
 - 4.5.1- Unidade de Volta Redonda
 - 4.5.2 – Unidade de Belo Horizonte
 - 4.5.2.1 – Mercado de Autopeças
 - 4.5.2.2 – Indústrias Moveleiras
 - 4.5.2.3 – Mercado da Construção Civil
 - 4.5.2.4 - Outros
 - 4.5.2.4 – Fomento Comercial
 - 4.5.3 - Formatação Configurada
 - 4.5.4 - Novo Modelo de Gestão Empresarial





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5. - Projeções de Resultados

6. - Anexos

- 6.1. Anexo 01: Apresentação da Unidade de Volta Redonda
- 6.2. Anexo 02: Apresentação da Unidade de Belo Horizonte
- 6.3. Anexo 03: Minuta da Escritura Pública de Constituição da Subsidiária Integral Representada pela Unidade de Volta Redonda
- 6.4. Anexo 04: Minuta de da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição da SPE, destinada a fazer os pagamentos aos credores.
- 6.5. Anexo 05 : Minuta da Ata de Reunião dos Sócios Cotistas da Tabocas Ltda, deliberando pela sua participação na SPE.
- 6.6. Anexo 06: Minuta do Contrato de Arrendamento das Ações da Subsidiária Integral de Volta Redonda.
- 6.7. Anexo 07: Minuta do Contrato de Licenciamento de Marca.
- 6.8. Anexo 08: Quadro Resumo das Dívidas.
- 6.9. Anexo 09: Detalhamento dos Credores Trabalhistas
- 6.10. Anexo 10: Detalhamento dos Credores com Garantia.
- 6.11. Anexo 11: Detalhamento dos Credores Quirografários
- 6.12. Anexo 12: Detalhamento de Dívidas com o INSS.
- 6.13. Anexo13: Detalhamento de Dívidas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.14. Anexo 14: Projeção de Resultados Econômicos e Financeiros da Unidade de Volta Redonda.
- 6.15. Anexo 15: Projeções de Resultados Econômicos e Financeiros da Unidade de Belo Horizonte
- 6.16. Anexo 16: Fluxo de Caixa Projetado Consolidado
- 6.17. Anexo 17: Demonstrativo de Correção da Dívida Relativa às Dações de Imóveis em Pagamento.
- 6.18. Anexo 18: Tabela de Coeficientes para Correção de Dívidas com Credores
- 6.19. Anexo 19: Escrituras dos Imóveis Objeto das Dações em Pagamento – BR 262 e Av. Carlos Luz
- 6.20. Anexo 20: Laudo de Avaliação do Imóvel da BR 262 KM 6,5 Nr. 310 Belo Horizonte – MG
- 6.21. Anexo 21: Laudo de Avaliação do Imóvel da Av. Carlos Luz, nr. 2630 Belo Horizonte- MG
- 6.22. Anexo 22: Laudo de Avaliação dos Equipamentos Fabris





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



- Certificado concedido pela American Petroleum Institute – USA e respectivo símbolo para produção de tubos da especificação API 5L (oleodutos);
- Certificado da TÜV- Rheinland (Alemanha) para produção de tubos de condução galvanizada DIN para o mercado europeu;
- Certificado da Marca Nacional de Conformidade NBR, concedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, para produção de tubos de condução galvanizados;
- Certificado ISO 9001:2000, concedido pela TÜV Rheinland Brasil;
- Certificados API Spec. Q1 e API Spec. 5L concedidos pelo American Petroleum Institute;
- Certificado ABNT 5580

3 – Exposição de Motivos e Diagnóstico da Situação Atual

3.1 - Situação Econômico-Financeira

A Tubonal teve sua situação financeira e econômica agravada nos últimos sete anos em virtude das grandes mudanças e oscilações no mercado siderúrgico mundial, com reflexos nos preços e abastecimento do mercado interno.

Após o aumento vertiginoso dos preços dos produtos siderúrgicos entre o ano de 2003 e final de 2004, houve, em seqüência, uma queda na mesma proporção, entre os anos de 2005 e 2006, gerando uma grande instabilidade e prejuízos, principalmente no caso da Tubonal, que já não dispunha de capital de giro e de crédito suficiente para enfrentar aquele cenário e para aquisição de bobinas junto às usinas produtoras. Vale ressaltar que, no mercado de aço, a aquisição de matéria prima junto a distribuidores (intermediadores) retira a competitividade do produto final.

Aliado a isto, a economia brasileira viveu, no mesmo período, um momento recessivo interno, apesar da evolução das vendas externas.

Atualmente, a Tubonal não dispõe de capital de giro para fazer frente às suas necessidades operacionais, sendo necessária a estruturação de um aporte de recursos em matéria prima e insumos para que a empresa possa retomar sua produção em níveis normais.

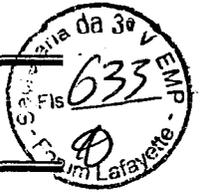
Registre-se que foram propostos 03 (três) pedidos de falência contra a Tubonal, pela Multiaços Comércio de Produtos Técnicos Ltda e pela Future Fomento Mercantil Ltda, autos de números 0024.05.740066-5, 0024.06.192290-2 e 0024.05.879616-0.

O processo de número 0024.05.740066-5, distribuído para a 3ª. Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG, de autoria da Multiaços Comércio de Produtos Técnicos Ltda, foi extinto sem julgamento de mérito e sem que tenha havido a citação da ora Tubonal.

O processo de número 0024.06.192290-2 foi distribuído inicialmente na Comarca de Volta Redonda – RJ e posteriormente remetido para a 3ª. Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte-MG, também de autoria da Multiaços Comércio de Produtos Técnicos Ltda, no qual foi já apresentada defesa no prazo legal.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Já o processo de número 0024.05.879616-0, distribuído para a 1ª. Vara Empresarial desta Comarca, de autoria da Future Fomento Mercantil Ltda, encontra-se suspenso sem que tenha verificado até a presente data, a citação da ora Tubonal.

3.2 – Situação da Unidade de Volta Redonda: Litígio Banco do Brasil - INSS

O parque fabril (imóvel e equipamentos) atualmente em uso pela Tubonal na Unidade Volta Redonda está registrado em nome da Fornasa S/A e foi objeto de contrato de arrendamento celebrado com a Tubonal.

Ocorre que todo o parque fabril foi penhorado pelo Banco do Brasil S/A em uma execução de título extrajudicial movida contra a Fornasa S/A e a Cobrasma S/A (execução de nº 204/98, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco-SP).

Na citada execução, o Banco do Brasil S/A, de um lado, a Fornasa S/A e a Cobrasma S/A, de outro, com a interveniência da Tubonal Tubos de Aço Ltda. (antiga denominação social da Tubonal), firmaram acordo devidamente homologado em juízo, por meio do qual a Fornasa S/A e a Cobrasma S/A ofereceram, em garantia do pagamento de suas dívidas junto ao Banco do Brasil S/A, dentre outros bens, o parque fabril que corresponde à Unidade de Volta Redonda.

Ainda pelo acordo homologado em juízo, a Tubonal assumiu o encargo de fiel depositária dos bens que constituem a Unidade de Volta Redonda-RJ (cláusula nona, parágrafo oitavo), encargo judicial este exercido até a presente data, sendo que o produto do arrendamento foi convencionado para pagamento direto ao Banco do Brasil S/A.

Ressalte-se que o arrendamento a que a Tubonal está obrigada a pagar ao Banco do Brasil S/A encontra-se em atraso, sendo certo que este Plano é o foro competente para a regularização do passivo em aberto.

Em que se pese o acordo homologado em juízo, a Fornasa S/A e a Cobrasma S/A não o cumpriram, fato este que ensejou o prosseguimento da execução, culminando com o praceamento de diversos bens penhorados que garantiam o acordo, inclusive os bens que compõem a Unidade de Volta Redonda.

A arrematação dos bens da Unidade de Volta Redonda foi feita pelo próprio Banco do Brasil S/A, mediante a utilização de parte de seu crédito. Não houve o registro da carta de arrematação, até a presente data, em função do protesto do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pela preferência do produto da arrematação

3.3 – Situação do Imóvel BR-262

O imóvel industrial localizado na BR 262, sede da Unidade de Belo Horizonte, é objeto de demanda judicial com a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, conforme noticiado e explicitado na petição inicial da ação de recuperação judicial.

Na Comarca de Belo Horizonte tramitam duas ações envolvendo o imóvel da Unidade de Belo Horizonte. A primeira é uma ação de despejo, de autoria da CSN, autos nº 024.04.447590-3, e a outra uma ação ordinária declaratória de autoria da Suplicante, autos de nº 024.05.829996-7, ambas em trâmite perante a 12ª Vara Cível desta Comarca.

Na ação declaratória, a Tubonal, juntamente com sua controlada Tabocas Ltda., antiga proprietária do imóvel, pede a declaração de ineficácia da operação de dação em pagamento com direito de recompra e, conseqüentemente, do contrato de locação, bem como a indenização pelos prejuízos resultantes do descumprimento do contrato de fornecimento de matéria prima.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



A proposta para solução da pendência que recai sobre o imóvel da Unidade de Belo Horizonte está prevista neste Plano.

De se destacar, por derradeiro, que a dívida da Tubonal para com a CSN, relacionada na Ação de Recuperação Judicial, não se confunde com a dívida liquidada mediante a dação em pagamento deste imóvel.

Relativamente aos equipamentos fabris da unidade de Belo Horizonte, a Multições Comércio de Produtos Técnicos Ltda demanda em juízo contra a Tubonal, com o objetivo de realizar a sua busca e apreensão (processo nr. 0024.05.845648-4, da 22ª. Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte). Nesta ação, a Tubonal já apresentou contestação, sendo que os bens não foram removidos da sua posse.

3.4 – Situação do Imóvel da Av. Carlos Luz

O imóvel comercial localizado na Av. Carlos Luz, também de propriedade da controlada da Tubonal, a Tabocas Ltda., é objeto de demanda judicial de iniciativa da Gonvarri Brasil – Produtos Siderúrgicos S/A, nos autos da ação de imissão de posse, autos nº 024.06.118774-6, em trâmite perante a 25ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - MG, proposta contra a Tabocas Ltda. Há, também, na referida ação, reconvenção de parte da Tabocas Ltda., objetivando a declaração de nulidade da escritura pública de dação em pagamento.

Este imóvel, assim como o imóvel da Unidade de Belo Horizonte (BR 262), foi outorgado pela Tabocas Ltda. em pagamento de dívida da sua controladora, a Tubonal. Por esta razão, a proposta de solução da pendência que recai sobre ele também está prevista neste Plano.

A dívida da Tubonal para com a Gonvarri Brasil – Produtos Siderúrgicos S/A, relacionada na Ação de Recuperação Judicial, não se confunde com a dívida liquidada mediante a dação em pagamento deste imóvel..

3.5 - Necessidades de Investimentos na Unidade Fabril de Volta Redonda

Para trazer os equipamentos fabris para as condições normais de operação, é necessário aporte de capital para investimento na sua manutenção. Os principais investimentos, que totalizam R\$ 1.150.000,00 são:

- Manutenção Corretiva de Equipamentos Diversos:..... R\$ 550.000,00
(quinhentos e cinquenta mil reais)
- Manutenção Corretiva na 1ª Linha de Galvanização:..... R\$ 90.000,00
(noventa mil reais)
- Reforma Geral da 2ª Linha de Galvanização:R\$ 130.000,00
(cento e trinta mil reais)
- Composição do Estoque de Peças de Reposição:R\$ 380.000,00
(trezentos e oitenta mil reais)

Estes investimentos, por serem fundamentais para a execução deste Plano, estão previstos nas projeções econômicas e financeiras, as quais, portanto, já embutem o seu retorno, conforme se demonstrará adiante.

3.6 - Necessidades de Investimentos na Unidade Fabril de Belo Horizonte





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



A unidade de Belo Horizonte também necessita de investimentos para aquisição de novos equipamentos e manutenção de equipamentos atuais. São eles:

- Aquisição de Novos Equipamentos Produtivos.....R\$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais)
- Manutenção Corretiva de Equipamentos Diversos:..... R\$ 70.000,00
(setenta mil reais)
- Implementação de Melhorias Operacionais.....R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
- Composição do Estoque de Peças de Reposição:R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)
- Transferência da Unidade para outro imóvel.....R\$ 500.000,00
(quinhentos mil reais)

Além dos investimentos listados acima, é necessário que alguns investimentos sejam realizados para adequação e certificação dos processos fabris:

- Certificação ISO 9001 - 2001.....R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

Estes investimentos foram incluídos nas projeções econômicas e financeiras relativas à Unidade de Belo Horizonte, de modo que o seu retorno já está nelas embutido.

4 - O Plano de Recuperação Judicial

4.1 - Conceito Básico

O presente Plano é composto por um conjunto de medidas empresariais que, somadas aos recursos gerados pela continuidade das operações fabris da TUBONAL em Belo Horizonte e do arrendamento da subsidiária integral de Volta Redonda (item 4.5), permitirá o pagamento aos credores.

Este Plano considera alternativas operacionais e no âmbito da gestão empresarial.

4.2 - Objetivos

Os principais objetivos deste Plano são:

- Buscar a satisfação máxima dos créditos habilitados, que passam a contar com uma alternativa viável e concreta, seguramente melhor que a simples liquidação convencional dos ativos destinados ao pagamento de passivos.
- Garantir a atividade operacional das duas plantas fabris da TUBONAL, possibilitando a manutenção de parte significativa dos empregos diretos e indiretos.
- Preservar a função social da Empresa, geradora de riqueza e contribuinte ativa de impostos no âmbito federal, estadual, municipal e previdenciária.
- Reversão do quadro atual e o conseqüente retorno à normalidade econômica e financeira, atendendo a todos os interessados com os quais a Tubonal se relaciona no pleno desenvolvimento do seu objeto social.

4.3 - O Mercado Brasileiro de Tubos como Facilitador do Plano



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



A economia nacional, após um longo período de ajustes, vive um momento positivo, com o início de um processo de desenvolvimento e de investimentos. As aplicações financeiras de renda fixa (títulos do tesouro, etc), com a diminuição gradual da taxa básica de juros, que mantém o viés de queda acenado pelo Conselho Monetário Nacional, estão com rendimentos menores do que aqueles que o País historicamente está acostumado.

Dentro deste novo cenário, os investimentos, nacionais e estrangeiros, estão sendo aplicados na renda variável (ações em bolsas de valores, etc) e no setor produtivo, onde a rentabilidade tem-se mostrado maior.

O reflexo deste novo cenário econômico no mercado brasileiro de tubos é flagrante.

A indústria da construção civil, grande geradora de empregos, está em franca expansão. Obras de infra-estrutura nas áreas de energia, assim como a expansão da indústria automobilística, naval e do agronegócio, criam um ambiente muito promissor de consumo dos produtos fabricados pela Tubonal, principalmente na Unidade de Volta Redonda, onde se destacam:

- Tubos para caldeiras e evaporadores: este produto tem uma previsão de consumo muito elevada para os próximos anos, em virtude da implantação de um grande número de projetos de biocombustíveis, em especial a construção de usinas de álcool e açúcar. A expectativa é de um consumo (demanda) acima da capacidade produtiva atual do mercado brasileiro (oferta). A Tubonal é uma das três fabricantes nacionais deste produto.
- Tubos para petróleo e gás: este produto tem aplicação na implantação de ramais de distribuição de gás natural, na área de refino de petróleo e na indústria naval petrolífera. A Tubonal é uma das três fabricantes nacionais deste produto.
- Tubos galvanizados e eletrodutos: este produto teve uma elevação do consumo na construção civil e em obras de infra-estrutura públicas e privadas, bem como na implantação de novas unidades industriais de diversos setores.
- Tubos mecânicos especiais: este produto teve o seu consumo elevado na indústria automobilística e de implementos agrícolas, que apresenta crescente aumento de produção.

Em síntese, o processo de desenvolvimento iniciado com a implementação do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), aliado a uma política de juros mais adequada, viabilizadora de um acesso maior e mais fácil a linhas de crédito, principalmente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – além da imagem positiva do Brasil frente aos mercados internacionais, com a elevação de sua credibilidade e rating pelas agências internacionais, tem como consequência a atração de uma grande quantidade de recursos internos e externos.

Esses recursos serão aplicados em projetos de expansão industrial e infra-estrutura pública, provocando um grande aumento na demanda de produtos siderúrgicos, dentre estes os tubos de aço produzidos pela unidade de Volta Redonda.

4.4 - Premissas

O presente Plano de Recuperação Judicial tem, como principais premissas:

- **Revisão das Operações**
 - Otimização de operações fabris com baixa lucratividade.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



- Eliminação de operações fabris deficitárias, impossibilitadas de otimização ou que necessitem de grande aporte de capital de giro ou investimentos.
- Implementação de instrumentos específicos de gestão operacional.
- Prorrogação do arrendamento da Unidade de Volta Redonda ou sua aquisição .
- Mudança do local da fábrica de Belo Horizonte, pela negociação do imóvel da BR 262.
- **Nova Estratégia Empresarial e Revisão da Estrutura Organizacional**
 - Definição pela convergência empresarial ao seu "core business".
 - Simplificação da estrutura organizacional, através da eliminação de níveis hierárquicos, consolidação de áreas e funções organizacionais sinérgicas.
 - Revisão da estrutura possibilitando o foco em resultados.
- **Implementação de Novo Modelo de Gestão Empresarial**
 - Implementar Modelo de Gestão Empresarial profissionalizado, com adequados instrumentos de transparência e de gestão do desempenho do Negócio.
- **Acordos nos Processos Judiciais da Controlada**

Como suporte financeiro para o Plano, a Tubonal, por meio de sua controlada, a Tabocas Ltda, pretende, realizar acordos nos processos judiciais que envolvem a Cia. Siderúrgica Nacional e a Gonvarri Brasil Produtos Siderúrgicos S/A com o objetivo de solucionar as pendências existentes em relação aos seguintes imóveis:

- O imóvel da Unidade de Belo Horizonte, objeto de uma demanda judicial com a Cia. Siderúrgica Nacional: este imóvel possui valor atual de mercado aproximado de R\$ 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo, elaborado pela WEW Consultoria e Serviços de Engenharia, foi outorgado em pagamento de uma dívida da Tubonal no valor histórico de R\$ 6.180.000,00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais), base julho de 2002 que, acrescidos de juros e correção monetária até a data da escritura pública de dação em pagamento (17 de janeiro de 2003), monta a R\$ 7.449.951,56 (sete milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
- Imóvel comercial localizado em Belo Horizonte, à Av. Presidente Carlos Luz, objeto de uma demanda judicial com a Gonvarri Brasil Produtos Siderúrgicos S/A, com valor atual de mercado de aproximadamente R\$ 4.494.778,88 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação em anexo, elaborado pelo Prof. Abelardo de A. Barroso Jr., foi outorgado em pagamento de uma dívida da Tubonal no valor histórico de R\$2.538.705,17 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e cinco reais e dezessete centavos), conforme escritura pública de dação em pagamento, de 28 de janeiro de 2005.

A proposta da Tubonal, por meio de sua controlada, a Tabocas Ltda., é realizar acordo nas demandas que envolvem os referidos imóveis, arcando cada parte com os honorários dos seus respectivos advogados, mediante a extinção dos processos, e a consequente viabilização da alienação de ambos os imóveis.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



O acordo proposto importa na alienação dos imóveis pela Companhia Siderúrgica Nacional e pela Gonvarri Brasil – Produtos Siderúrgicos S/A. Com o produto da venda dos imóveis, a Companhia Siderúrgica Nacional e a Gonvarri Brasil – Produtos Siderúrgicos S/A se apropriariam do valor equivalente à dívida histórica da Tubonal, atualizada até a data da venda por índices previamente definidos pelas partes (a proposta da Tubonal é pelo IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), assumindo as citadas empresas os ônus tributários de tal alienação, se houver.

Frise-se que estas dívidas da Tubonal, para com ambas as empresas, já foram liquidadas com a dação em pagamento dos imóveis pela Tabocas Ltda., justamente as dações em pagamento cuja nulidade se pretende ver declarada em juízo. Assim, estas dívidas não se confundem com os créditos da Cia. Siderúrgica Nacional e da Gonvarri Brasil Produtos Siderúrgicos S/A, listados na Ação de Recuperação Judicial.

O que sobejar da alienação dos imóveis, será pago a Tabocas Ltda. a título de comissão pela venda e pelo acordo judicial. A Tubonal, por sua vez, como controladora da Tabocas, compromete-se a deliberar para que ela invista este recurso, líquido de impostos e contribuições, parte (50 %) em uma sociedade de propósito específico (a SPE) a ser criada inicialmente pela Tubonal, cujo objetivo é apenas o pagamento dos credores, e parte (50 %) para no capital de giro destinado a fomentar a Unidade de Belo Horizonte.

A solução destas duas demandas judiciais e a conseqüente alienação destes imóveis significa um aporte expressivo de capital na Tubonal e na SPE, resultando num posicionamento muito mais favorável frente aos passivos assumidos na recuperação.

- **Pagamento de Credores com Garantia**

Os credores com garantia receberão 80% (oitenta por cento) dos seus créditos, atualizados monetariamente pelo INPC, índice de correção adotado pela Corregedoria-Geral de Justiça do estado de Minas Gerais.

O pagamento terá início após o 6º mês do início do pagamento dos débitos trabalhistas.

- **Pagamento de Credores Quirografários**

Os credores quirografários receberão 80% (oitenta por cento) dos seus créditos atualizados monetariamente pelo INPC, índice de correção adotado pela Corregedoria-Geral de Justiça do estado de Minas Gerais.

O pagamento terá início após o 6º mês do início do pagamento dos débitos trabalhistas.

- **Pagamento de Débitos Trabalhistas**

Os débitos trabalhistas (salários, férias e verbas indenizatórias) atualizados pelo índice mensal divulgado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região, serão pagos por rateio mensal pelo período de 12 meses consecutivos, de forma que quanto menor for o crédito, menor será o prazo para sua quitação.

O pagamento terá início após 60 dias de implementação do Plano aprovado pelos Credores.

- **Pagamento de Débitos Trabalhistas – Processos em Curso**

Os processos trabalhistas em curso, apresentados no anexo 09, referem-se a provisões que, sendo favoráveis aos autores, serão pagos em 18 meses consecutivos, atualizados pelo índice mensal divulgado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região.

O pagamento terá início após 60 dias de implementação do Plano aprovado pelos



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Credores.

- **Pagamento de Débitos Trabalhistas FGTS**

Os débitos trabalhistas (FGTS) serão pagos em 18 meses consecutivos a todos os empregados, por meio de depósito nas respectivas contas junto a Caixa Econômica Federal - CEF, obedecendo à atualização da legislação.

O pagamento terá início após 60 dias de implementação do Plano aprovado pelos Credores.

- **Pagamento de Débitos Tributários**

Os débitos tributários, inclusive previdenciários, que não se submetem à recuperação judicial, serão objeto de parcelamento administrativo, conforme previsto no art. 6º, parágrafo 6º, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e art. 155-A, parágrafos 3º e 4º, do Código Tributário Nacional, conforme alterado pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 118, de 09 de fevereiro de 2005.

4.5 – O Modelo Proposto

O modelo, ora proposto, envolve ambas as Unidades da Tubonal e compreende a criação de duas sociedades, sob a forma de sociedade por ações, uma como subsidiária integral da Tubonal e outra como uma sociedade de propósito específico (SPE), cujo objetivo é apenas o pagamento dos credores habilitados na recuperação.

A subsidiária integral será criada para viabilizar a Unidade de Volta Redonda (a S/A Tubonal Volta Redonda), cujo potencial de geração de receita é maior que o da Unidade de Belo Horizonte. A constituição do capital social da subsidiária será integralizado com os bens e direitos da Tubonal sobre a unidade de Volta Redonda, destacando-se os direitos sobre os certificados e atestados mencionados no item 2 (dados gerais da empresa) e o direito ao arrendamento, posse, uso e fruição do seu parque fabril, esta unidade será segregada da estrutura da Tubonal.

Criada a subsidiária integral, a Tubonal propõe o arrendamento de suas ações a qualquer interessado, com expertise e capital de giro suficientes para atuação no mercado siderúrgico ou de tubos de aço, pelo prazo mínimo de 05 anos.

Além do arrendamento das ações da subsidiária de Volta Redonda, a Tubonal propõe que seja celebrado com ela Contrato de Licenciamento da Marca "Tubonal", sem ônus, pelo mesmo prazo do Contrato de Arrendamento.

A Tubonal, uma vez criada a subsidiária integral para operar a Unidade de Volta Redonda, propõe-se a criar, em sociedade com sua Controlada, Tabocas Ltda, uma SPE (a S/A Tubonal Trust), cujo objeto consistirá apenas e tão-somente no pagamento dos credores habilitados nesta recuperação judicial.

A contribuição da Tubonal para a constituição e integralização do seu capital, consistirá na cessão do direito de recebimento do arrendamento das ações da subsidiária integral de Volta Redonda, pelo prazo estabelecido nas projeções econômicas e financeiras para pagamento dos credores habilitados na recuperação judicial..

A contribuição da Tabocas Ltda., para a constituição da SPE, consistirá na integralização de parte de seu capital social por meio da versão para o seu patrimônio de parte (50%) do



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



recurso recebido da Companhia Siderúrgica Nacional e da Gonvarri Brasil – Produtos Siderúrgicos S/A, a título de comissão pelo acordos judiciais e venda dos imóveis.

Para fins de demonstração das projeções econômico-financeiras, foram considerados os recursos da SPE advindos da alienação dos imóveis que envolvem a Tabocas Ltda.

O modelo, ora proposto, possui vantagens ao viabilizar a exploração da Unidade de Volta Redonda, que possui maior capacidade de produção, mercado e potencial de geração de caixa (anexo 14), por interessados que possuam capital de giro suficiente para fazê-la produzir de acordo com sua efetiva capacidade.

É que, segregando-se da estrutura interna da Tubonal, a Unidade de Volta Redonda poderá ter estratégia, margem e resultados próprios e distintos dos da Tubonal, além de não se contaminar com os débitos desta sujeitos à recuperação ou mesmo as obrigações posteriores à recuperação, posto a subsidiária integral se revestir de personalidade e patrimônio próprios, distintas do seu controlador.

Uma vez esgotado o arrendamento das ações e de licenciamento da marca, com o pagamento de todos os credores, nos moldes do Plano que for aprovado, o exercício dos seus direitos políticos e econômicos retornarão para a Tubona, assim como extinto estará o Contrato de Licenciamento de Marca.

A SPE, por sua vez, também propiciará maior segurança aos credores, eis que sua única finalidade será a de servir como veículo de pagamento dos débitos da Tubonal sujeitos à recuperação judicial, nos moldes como vier a ser definido no Plano que for aprovado. A SPE não será contaminada pelas obrigações posteriores à recuperação da Tubonal e não terá atividades industriais ou comerciais, não apresentando, portanto, custos operacionais ou não operacionais consideráveis.

Sua fonte de recurso, por sua vez, estará garantida pelo arrendamento das ações da subsidiária integral (a S/A Tubonal Volta Redonda) e, caso aprovada a proposta de acordo dos processos judiciais da Tabocas Ltda., por parte (50%) de eventual comissão que lhe caberia pelos acordos judiciais e pela alienação dos respectivos imóveis.

Uma vez pagos os credores, a SPE será extinta por término do seu objeto, observados os termos do seu estatuto e os ditames legais.

Quanto à Unidade de Belo Horizonte, ela será mantida e reestruturada de modo a viabilizar a continuidade operacional da Tubonal, como empresa geradora de riquezas, empregos e pagadora de tributos.

O processo a ser implementado será realizado inteiramente no âmbito da recuperação judicial e, portanto, sob o crivo e a fiscalização do ilustre Magistrado que preside a ação de recuperação judicial, do Administrador Judicial, do Ministério Público, dos credores por meio do Comitê de Credores, caso constituído.

Anexo ao presente Plano, encontram-se os seguintes documentos:

- Minuta da escritura pública de constituição da subsidiária integral (S/A Tubonal Volta Redonda);
- Minuta da ata da assembléia geral extraordinária de criação da SPE, em sociedade com a Tabocas Ltda. (S/A Tubonal Trust);
- Minuta da ata de reunião dos sócios da Tabocas Ltda., autorizando a criação da SPE em sociedade com a Tubonal (a S/A Tubonal Trust);



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



- Minuta do contrato de arrendamento das ações da subsidiária integral (S/A Tubonal Volta Redonda).
- Minuta do Contrato de Licenciamento de Marca.

O cronograma dos eventos previsto neste Plano é o seguinte:

EVENTO	DATA
Constituição da subsidiária integral S/A Tubonal Volta Redonda	Até 30 dias da aprovação do Plano pelos credores
Venda dos imóveis objetos dos processos judiciais da Tabocas Ltda.	Até 180 dias da celebração de acordo com a Companhia Siderúrgica Nacional e com a Gonvarri Brasil – Produtos Siderúrgicos S/A
Assinatura do contrato de arrendamento das ações da S/A Tubonal Volta Redonda	Até 30 dias da aprovação do Plano pelos credores
Constituição da SPE S/A Tubonal Trust	Até 30 dias da aprovação do Plano pelos credores
Assinatura do Contrato de Licenciamento da Marca "Tubonal"	Até 30 dias da aprovação do plano pelos credores
Extinção do Contrato de Licenciamento da marca "Tubonal"	05 anos após sua assinatura
Extinção do contrato de arrendamento das ações da S/A Tubonal Volta Redonda	05 anos após sua assinatura
Pagamento de todos os credores	05 anos após a assinatura do contrato de arrendamento de ações da S/A Tubonal
Extinção da SPE S/A Tubonal Trust	Até 120 dias após o pagamento dos credores

4.5.1 – Unidade de Volta Redonda

A Lei que instituiu a Recuperação Judicial, no seu artigo 50, prevê diversos meios de recuperação judicial, sem limitação. Assim, dentre os meios de recuperação, prevê a constituição de SPE, o arrendamento da empresa ou de estabelecimento empresarial, o que permite, como proposto neste Plano, o arrendamento de ações, assim como o licenciamento de marca, desde que inserido no Plano a ser submetido à aprovação dos credores.

Considerando que a atual situação econômico-financeira da Tubonal, marcada pela falta de capital de giro, não lhe permite a exploração de toda a capacidade produtiva da Unidade de Volta Redonda, a direção da empresa concluiu que melhor seria a transferência da sua gestão e administração de forma segregada da estrutura interna da Tubonal, para outra empresa ou interessado capaz de operá-la, usufruindo todo o potencial de geração de caixa e resultado desta Unidade (anexo 14) tendo como contrapartida o pagamento do arrendamento das ações.

Estes resultados podem ser facilmente avaliados na Demonstração de Resultados Econômicos (DRE) constante do Anexo 14, para os quais foram consideradas as condições atuais de mercado, cuja tendência, consoante já exposto, é de crescimento da demanda por tubos de aço.

Deste modo, mediante instrumento legítimo e juridicamente adequado, consistente no arrendamento das ações da subsidiária integral a ser criada para abrigar a Unidade de



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Volta Redonda, a Tubonal transferirá, por tempo determinado (mínimo de 60 meses), a operação e a administração da Unidade de Volta Redonda para o arrendatário, incluindo:

- Gestão da Produção: inclui todas as etapas do processo produtivo, do recebimento da matéria-prima e insumos ao estoque de produtos acabados, incluindo a Gestão da Qualidade.
- Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.
- Gestão Comercial e todas as atividades de vendas.
- Logística de Produção: gestão de materiais, suprimentos e PCP e Logística de Distribuição.
- Licenciamento para uso da marca Tubonal.
- Demais atividades de suporte à operação: serviços gerais, restaurante, utilidades, manutenção industrial, ETA, ETDI.

O arrendamento das ações, mediante a transferência dos direitos políticos (por de voto e de direção) e econômicos (recebimento de dividendos ou juros sobre o capital próprio), permitirá ao arrendatário usufruir toda a capacidade produtiva da unidade de Volta Redonda e, ainda, pagar à SPE, a quem será transferido o direito ao seu recebimento, o produto do arrendamento, lastro para o pagamento dos credores habilitados na recuperação judicial.

4.5.2 – Unidade de Belo Horizonte

Com o objetivo de continuar com a atividade operacional da Tubonal, a Unidade de Belo Horizonte, cujo atual parque fabril possui capacidade de produção de 3.500 t/mês, passará a focar sua atuação em mercados específicos, com maior valor agregado e com uma estrutura funcional redimensionada para sua nova realidade mercadológica.

A estratégia principal da Tubonal para a unidade de Belo Horizonte, em um primeiro estágio, compreende a prestação de serviços para grandes clientes que necessitam de produtos de qualidade e logística compatível com as demandas de um mercado cada vez mais competitivo. Esta Unidade poderá, também, evoluir para a compra e venda de produtos, de acordo com a evolução financeira e com a capacidade de formação de capital de giro.

São considerados mercados específicos:

4.5.2.1 – Mercado de Autopeças

O mercado automobilístico brasileiro é um mercado em franca expansão, com vigoroso crescimento dos volumes de vendas. Além disso, o interesse dos grandes grupos mundiais deste segmento pelo Brasil, aumenta as possibilidades de expansão, por meio da implementação de novas unidades fabris.

Os produtos destinados a esse segmento possuem maior valor agregado, além do mercado ser carente de mais fornecedores.

Nesse segmento, a Tubonal já fabrica e fornece tubos para a indústria automobilística, atendendo a FORD do Brasil, por intermédio de sistemistas,



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



com cerca de 150 t/mês, através de dois produtos:

- Cross Car Beam: tubos de sustentação do painel dos carros.
- Door Impact Beam: tubos para proteção de impacto de porta dos carros Fiesta e Eco Sport.

Deste último (Door Impact Beam), a Tubonal detém hoje a tecnologia de fabricação, possuindo uma estação de tratamento térmico de tubos para atender a este tipo de produto.

Considerando ainda, as diversas montadoras já instaladas no Brasil e até mesmo as empresas sistemistas fornecedoras das montadoras, a Tubonal terá este segmento como prioridade e envidará esforços operacionais e comerciais para ampliar sua atuação.

4.5.2.2 – Indústrias Moveleiras

A evolução do mercado destinado à qualidade de vida e ao bem estar das famílias brasileiras, tem impulsionado de forma significativa o mercado moveleiro nacional. A entrada no mercado consumidor das classes D e E, através de programas assistenciais do Governo, tem possibilitado a estes consumidores adquirir produtos antes inacessíveis.

Dentro do mercado nacional, Minas Gerais tem, reconhecidamente, pólos industriais voltados à produção de móveis, com grande número de fabricantes.

Historicamente, a Tubonal fornece diversos produtos para esse segmento. No novo posicionamento mercadológico a ser adotado pela Tubonal vamos incrementar nossa atuação nesse segmento, através de parceiras com grandes empresas fabricantes de móveis e consumidoras de tubos de aço e outros produtos siderúrgicos.

4.5.2.3 – Mercado da Construção Civil

Como um dos pilares do PAC, a construção civil demandará uma grande quantidade de produtos siderúrgicos, incluindo os tubos de aço com costura, para aplicações em esquadrias metálicas, grades, andaimes tubulares, escoramentos, dentre outros.

Para este mercado, a Tubonal buscará a prestação de serviços de fabricação de tubos para as diversas aplicações, aliando-se a empresas de porte que necessitem de uma solução integrada de fornecimento.

4.5.2.4 - Outros

Para possibilitar a concentração dos esforços e demais recursos nos segmentos considerados prioritários (autopeças, moveleiro e construção civil), a Tubonal vai buscar parcerias com grandes empresas que atuam no mercado de distribuição de tubos de aço para colocar sua infraestrutura industrial e logística a serviço das mesmas e atender a crescente demanda

Para os diversos segmentos clientes, a Tubonal incrementará os serviços atualmente prestados, com o capital de giro que gerar, mediante a aquisição de máquinas para processamento de aço, aumentando assim seu portfólio de produtos, oferecendo ao mercado uma maior variedade de produtos e serviços.

4.5.2.5 – Fomento Comercial



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Considerando a necessidade de capital de giro e as peculiaridades inerentes a um processo de recuperação judicial, a Tubonal buscará, para a unidade de Belo Horizonte, parceria com uma empresa, preferencialmente do mercado siderúrgico, para fomentar o negócio, através da compra de matérias primas para industrialização pela Tubonal.

A Tubonal entrará com a sua estrutura física/equipamentos, tecnologia, experiência de mercado, pessoal treinado, qualidade assegurada e reconhecida, além do suporte nas áreas comercial e logística/distribuição.

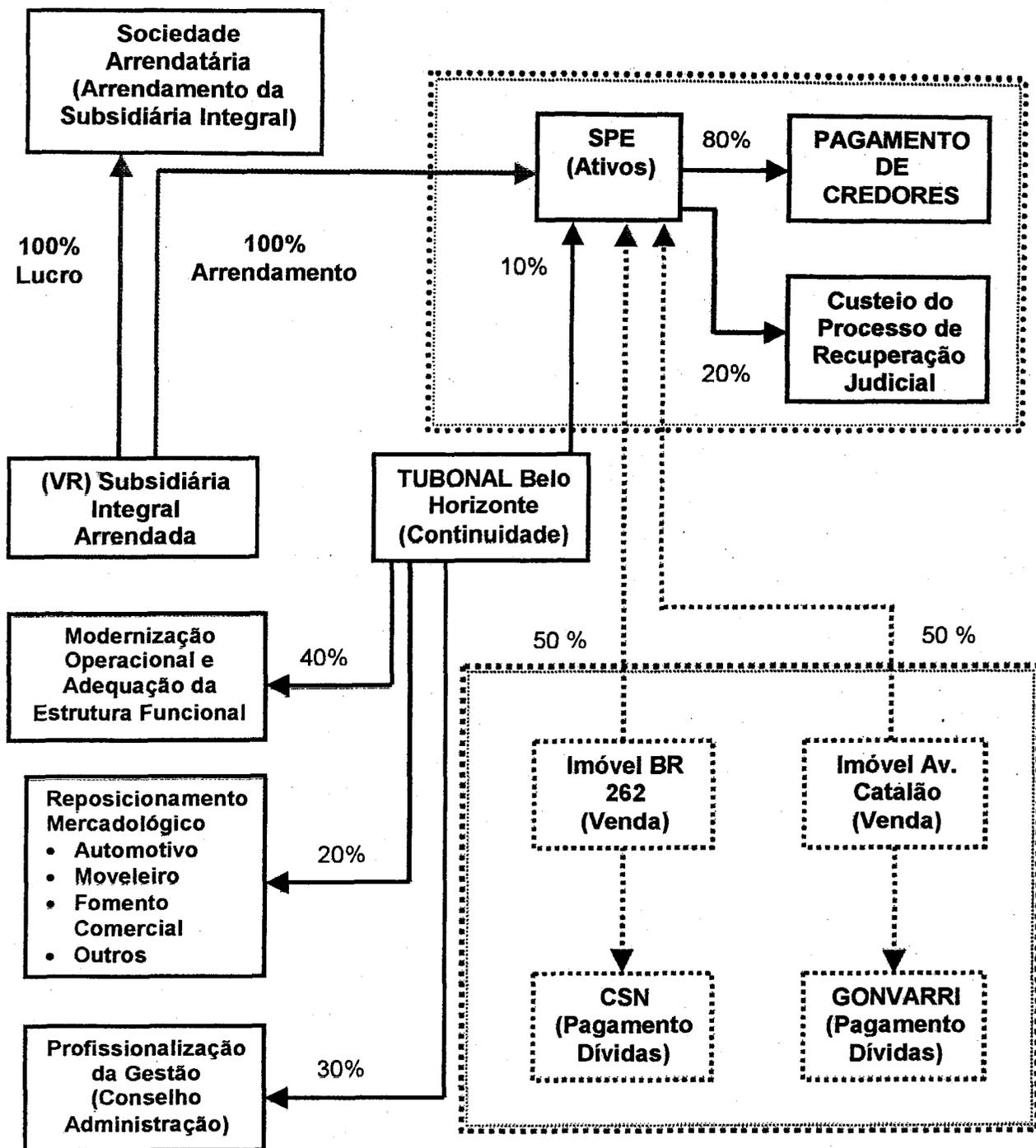




PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Secretaria da 3ª V. EMP.
Fis 645
Dr. Drum Lafayette

4.5.3 – Formatação Configurada





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



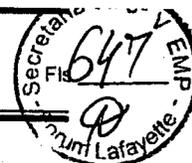
4.5.4 – Novo Modelo de Gestão Empresarial

Considerando a necessidade de se estabelecer as melhores práticas comerciais e industriais para possibilitar à empresa maior agilidade na tomada de decisões e um incremento significativo na produtividade, garantindo assim o cumprimento das metas propostas, a Tubonal iniciará um processo de aprimoramento em sua gestão, buscando a sua profissionalização.

Neste contexto, considerando as premissas de parceria e operacionalização das unidades, propões-se a gestão profissionalizada da Tubonal.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



5 - Projeções de Resultados

DEMONSTRAÇÃO TRIANUAL DE RESULTADOS PROJETADOS - Resumo				
DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	TOTAL
Entradas:				
> Arrendamento da Unidade de Volta Redonda	1.800.000,00	4.560.000,00	4.800.000,00	11.160.000,00
> Geração de caixa da Unidade de BH	20.745,00	432.785,00	467.407,00	920.937,00
> Valor residual da venda do imóvel da BR 262, acordada com a CSN	11.400.000,00	0,00	0,00	11.400.000,00
> Valor residual da venda do imóvel da Av. Carlos Luz, acordada com a GONVARRI	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
> Total de Entradas	13.820.745,00	4.992.785,00	5.267.407,00	24.080.937,00
Saídas				
> Recursos oriundos da geração de caixa Unidade de Belo Horizonte, destinados a SPE para pagamento de credores e custeio do processo de recuperação judicial (Administrador Judicial, peritos, advogados e outros)	2.075,00	43.279,00	46.741,00	92.095,00
> Recursos oriundos do arrendamento da Unidade de Volta Redonda, destinados a SPE para pagamento de credores e custeio do processo de recuperação judicial (Administrador Judicial, peritos, advogados e outros)	1.800.000,00	4.560.000,00	4.800.000,00	11.160.000,00
> Recursos oriundos dos valores residuais da venda dos imóveis BR262 e da Av. Carlos Luz e destinados a SPE para pagamento de credores e custeio do processo de recuperação judicial (Administrador Judicial, peritos, advogados e outros)	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
> Total de Saídas	7.802.075,00	4.603.279,00	4.846.741,00	17.252.095,00
Investimentos Unidade Belo Horizonte:				
> Total de Investimentos	600.000,00	350.000,00	150.000,00	1.100.000,00
Capital de Giro*	5.418.670,00	39.506,00	270.666,00	5.728.842,00
Resultado de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00

* Capital de Giro para compra de matérias-primas e insumos.

6 - Anexos

Encontram-se em anexo, os seguintes documentos:

- > 6.1. Anexo 01: Apresentação da Unidade de Volta Redonda
- > 6.2. Anexo 02: Apresentação da Unidade de Belo Horizonte
- > 6.3. Anexo 03: Minuta da Escritura Pública de Constituição da Subsidiária Integral Representada pela Unidade de Volta Redonda



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



- 6.4. Anexo 04: Minuta de da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição da SPE, destinada a fazer os pagamentos aos credores.
- 6.5. Anexo 05 : Minuta da Ata de Reunião dos Sócios Cotistas da Tabocas Ltda, deliberando pela sua participação na SPE.
- 6.6. Anexo 06: Minuta do Contrato de Arrendamento das Ações da Subsidiária Integral de Volta Redonda.
- 6.7. Anexo 07: Minuta do Contrato de Licenciamento de Marca.
- 6.8. Anexo 08: Quadro Resumo das Dívidas.
- 6.9. Anexo 09: Detalhamento dos Credores Trabalhistas
- 6.10. Anexo 10: Detalhamento dos Credores com Garantia.
- 6.11. Anexo 11: Detalhamento dos Credores Quirografários
- 6.12. Anexo 12: Detalhamento de Dívidas com o INSS.
- 6.13. Anexo 13: Detalhamento de Dívidas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.14. Anexo 14: Projeção de Resultados Econômicos e Financeiros da Unidade de Volta Redonda.
- 6.15. Anexo 15: Projeções de Resultados Econômicos e Financeiros da Unidade de Belo Horizonte
- 6.16. Anexo 16: Fluxo de Caixa Projetado Consolidado
- 6.17. Anexo 17: Demonstrativo de Correção da Dívida Relativa às Dações de Imóveis em Pagamento.
- 6.18. Anexo 18: Tabela de Coeficientes para Correção de Dívidas com Credores
- 6.19. Anexo 19: Escrituras dos Imóveis Objeto das Dações em Pagamento – BR 262 e Av. Carlos Luz
- 6.20. Anexo 20: Laudo de Avaliação do Imóvel da BR 262 KM 6,5 Nr. 310 Belo Horizonte – MG
- 6.21. Anexo 21: Laudo de Avaliação do Imóvel da Av. Carlos Luz, nr. 2630 Belo Horizonte- MG
- 6.22. Anexo 22: Laudo de Avaliação dos Equipamentos Fabris

S/A TUBONAL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL